

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS/MT
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/83 DE 11 DE AGOSTO DE 1983

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS/MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Marcos
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal a-
provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Quadro de Pessoal Parte
Permanente da Câmara Municipal de Quatro Marcos/MT., compõe
se dos seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provimento Efetivo cons-
tante no anexo I;

II - Cargos de Provimento em Comissão,
constantes no anexo II;

ART. 2º - Os cargos criados pela pre-
sente Lei, serão preenchidos mediante concurso público de
pessoas ou provas de títulos, ou por contratação por deter-
minação legal do Presidente.

ART. 3º - A nomeação dos candidatos a
provados em concurso será feita para os cargos de provimen-
to efetivo obedecida rigorosamente a ordem de classificação

ART. 4º - Conhecidos e homologado os
resultados do concurso, proceder-se-á nomeação dos candida-
tos aprovados.

ART. 5º - Fica o Presidente da Câmara
Municipal autorizado a constituir comissão de concurso a
ser constituída por serviços da Câmara, ou por pessoas es-
tranhos ao serviço, desde que com reconhecida capacidade mo-
ral.

ART. 6º - Em época oportuna a Câmara
Municipal fará realizar concurso público para efetivação do
pessoal contratado, ou não.

ART. 7º - No caso de nomeação do ocupante de cargo efetivo para o exercício do cargo de provimento em Comissão, será permitida a opção pelo vencimento do cargo efetivo, mais 50% (cincoenta por cento) do cargo em Comissão.

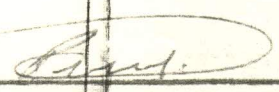
ART. 8º - Em caso de necessidade, com objetivo de alcançar melhor rendimento, evitando novos cargos permanentes e a aplicação desnecessária do Quadro de servidores da Câmara Municipal, poderá contratar pessoal em caráter temporário, obedecida a Legislação pertinente.

ART. 9º - No prazo de 30 (trinta) dias o Presidente da Câmara Municipal fixará a lotação do pessoal para os diversos órgãos da Câmara Municipal.

ART. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento para o corrente exercício e exercícios vindouros.

ART. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS,
EM 11 DE AGOSTO DE 1983.


- PREFEITO MUNICIPAL - DURVALINO PERUCHI -

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CONTÍNUO.....	A	01	30.600,00
ESCRITURÁRIO.....	B	01	35.000,00
MOTORISTA.....	C	01	40.000,00
CONTRADOR/TEC.CONT.....	D	01	100.000,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO....	CC1	01	40.000,00
ASSESSOR FINANCEIRO.....	CC1	01	40.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATRO MARCOS, EST MATO GROSSO
EM 11 DE AGOSTO DE 1983.

DURVALINO PERUCHI
PREFEITO MUNICIPAL